



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**-REPUBLICADO-**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023**

**Processo n.º 101/2023**

**Data da Sessão Pública: 31/03/2023 09:00 horas.**

Razão Social:	_____
CNPJ n.º	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato:	_____.
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2023.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 6 de março de 2023.

**Wagner Alexandre de Oliveira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023**

**Data da Sessão Pública: 31/03/2023**

**Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.**

**PROCESSO N.º 101/2023**

**OBJETO: Contratação de um link de Internet dedicado para a TV Legislativa (Capim Fino), conforme especificações constantes do ANEXO I.**

## **ANEXOS**

- I - Termo de Referência;**
- II - Planilha valor estimado;**
- III - Planilha de Preços;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII – Modelo cadastro;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.....	3
1 DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	7
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	11
7. DOS RECURSOS.....	11
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	12
10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	12
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
12. DA ADJUDICAÇÃO.....	13
13. DO PAGAMENTO.....	13
14. DO EMPENHO.....	14
15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	14
16. DO CONTRATO.....	14
17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	15
18. DO REAJUSTE.....	15
19. DA RESCISÃO.....	15
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

**PROCESSO Nº 101/2023**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO GLOBAL*

**Data da Sessão Pública:** 31/03/2023

**Início da Sessão Pública:** 09:00 horas

**Horário para credenciamento:** *das 09:00hs às 09:30 horas.*

**O.C:** [853501801002023OC00005](https://www.bec.sp.gov.br/proc/853501801002023OC00005)

**Endereço Eletrônico:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme os Anexos II e III do Edital)**

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Documentação/Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa Nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor global**, para a **Contratação de um link de Internet dedicado para a TV Legislativa (Capim Fino)**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 1 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de um link de Internet dedicado para a TV Legislativa (Capim Fino)**, conforme especificações constantes do ANEXO II

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

- 2.1.3. Que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

- 2.1.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**2.2.6. Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.**

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Na Proposta de Preços, deverá constar:

3.2.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

3.2.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 3.2.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Anexos I e II deste Edital;
- 3.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
- 3.2.4. Prazo para a inicialização dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato
- 3.2.5. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal
- 3.2.6. Prazo de Garantia, conforme especificado no Termo de Referência **(Anexo I)**
- 3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 3.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 3.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 3.6. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo de até duas horas após o término do Pregão, essa proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do campo próprio do sistema BEC.
- 3.6.1. Nesta fase, será possível o envio de um único documento Proposta/Planilha de Preços, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global**.

4.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá à Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser efetuados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.3. A etapa de lances terá a duração mínima de **15 (quinze) minutos**:

4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4. - No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.3.

4.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores;

4.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.7. Com base na classificação final, será assegurada, aos licitantes classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, conforme procedimento padrão do sistema BEC



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

#### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.1.4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

5.1.4.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.4.1.2. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;

5.1.4.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.4.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

### **5.2. Disposições Gerais da Habilitação.**

- 5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 5.2.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.2.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 5.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 5.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
- 5.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica
- 5.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do sistema BEC.

6.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

6.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no campo designado pelo sistema BEC.

7.1.1. Durante a fase de recurso, a pregoeira informará no Chat o prazo que será dado para que as empresas manifestem a intenção de recorrer. Caso seja acordado entre as empresas a não intenção de recurso, desde que manifestado através do sistema, a pregoeira encerrará a fase.

7.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e consequentemente na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h00 às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

7.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2023 e seguintes.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

- 13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

- 13.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, boleto bancário ou depósito em conta.

- 13.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**13.4.1. Na situação de não apresentação, ou inadimplência, o caso será submetido à procuradoria legislativa para que sejam aplicadas os sansões cabíveis.**

- 13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

- 13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

13.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **14. DO EMPENHO**

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO**

15.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **16. DO CONTRATO**

16.1. Das disposições gerais do contrato

16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

16.1.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

16.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

### **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

### **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações).

18.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

### **19. DA RESCISÃO**

19.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

20.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

- 20.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).
- 20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
  - b) - recurso porventura interposto.**
- 20.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 20.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 20.19. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas
- 20.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.

20.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

20.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 6 de março de 2023.

**Wagner Alexandre de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### **ANEXO I**

#### **Termo de Referência**

#### **1 - OBJETO**

**1.1 - Contratação de um link de Internet dedicado para a TV Legislativa (Capim Fino), conforme especificações constantes do ANEXO II.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1 - A aquisição se justifica pela interrupção do sinal da antena parabólica entre a Câmara e a Central de transmissão da TV Legislativa, tendo em vista a construção de um edifício entre a linha de transmissão.**

#### **3 – PROPOSTA**

**3.1 - A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário, valor mensal e total geral, prazo de vencimento da proposta e prazo para instalação do objeto, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor e demais exigências contidas no item no Edital.**

#### **4 – PRAZO DE ENTREGA**

**4.1 - Proceder a instalação do Link e disponibilização da conexão IP dedicado num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.**

#### **5 – Obrigações da contratada**

São obrigações do Fornecedor:

**5.1. Efetuar a instalação do objeto no prazo estabelecido neste Edital:**

**5.1.1. Entregar o objeto desta licitação em sua totalidade;**

**5.1.2. Prestar os serviços conforme as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;**

**5.1.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação dos serviços;**

**5.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;**

**5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a instalação e prestação dos serviços;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**5.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

**5.4.** Substituir imediatamente todo objeto em desacordo com o Edital e/ou com defeitos, por outros que estejam dentro das exigências do Edital. Ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

### **6 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

#### **São obrigações da Câmara de Vereadores:**

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**6.3.** Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

**6.4** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **7 - DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO**

**7.1** - A empresa vencedora do Pregão deverá instalar o link de 100mbps no prédio da TV Legislativa, situado no seguinte endereço, Estrada Lazaro Pedro de Oliveira, 475, bairro "Capim Fino", Coordenadas 22°40'17.94" Sul e 47°37'13.20" Oeste, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

**7.2** – O recebimento do objeto será provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

**7.3** - Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**7.4** – Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Piracicaba, 6 de março de 2023.

**Wagner Alexandre de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### Planilha valor estimado

Item	Descrição	Especificação	Unid	Qtd	Valor mensal	Valor total
1	Link de internet 100Mb/s	- Link de ip dedicado, corporativo. - Velocidade simétrica mínima de 100 Mb/s - No mínimo um endereço de IP fixo no padrão IPv4	Mês	12	1.134,10	13.609,20



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### Planilha de Preços

Item	Descrição	Especificação	Unid	Qtd	Valor mensal	Valor total
1	Link de internet 100Mb/s	- Link de ip dedicado, corporativo. - Velocidade simétrica mínima de 100 Mb/s - No mínimo um endereço de IP fixo no padrão IPv4	Mês	12		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
  
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2023, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou  
CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios  
da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Eletrônico n.º 05/2023, da Câmara de  
Veredores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Estado de São Paulo  
ANEXO VII  
Ordem de Compra



Governo do Estado de São Paulo

Oferta de Compra OCE

Oferta de Compra	2023OC00005 - LIBERADA PARA NEGOCIAÇÃO, ATIVA	Data Emissão	06MAR2023
UGE	853501 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Gestão	80100
Tipo Aquisição	Serviço	Tipo de Compra/Licitação	07 PREGAO
Número do Processo	101/2023	Prazo de Pagamento	15 dia(s)
Prazo de Entrega	15 dia(s)	Referência Legal	LF Nº 10.520/2002

Atos Normativos	NÃO Há OUTROS ATOS NORMATIVOS
-----------------	-------------------------------

Regulamentos	NÃO Há OUTROS REGULAMENTOS
--------------	----------------------------

Logradouro	RUA JOSÉ CAETANO, 834
Bairro	CENTRO
Cidade	PIRACICABA

Informações Adicionais	
------------------------	--

Última Atualização: ADM PREFEITURA - ROBO - 200164

Sequência	001	Item	00007640-6	Lote	00
Fornecedor					
Unidade de Fornecimento	00666	Quantidade	12,000		
Valor Referência Unitário	1.134,1000	Valor Referência Total	13.609,20		
Valor Negociado Unitário	0,0000	Valor Negociado Total	0,00		
Descrição					
servico apoio operacional em informatica, link de rede - internet					

Valor Total: 13.609,20



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### Modelo de Procuração

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º 05/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.  
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO IX

### Minuta do Contrato

**Contrato xx/2023 - Contratação de um link de Internet dedicado para a TV Legislativa (Capim Fino).**

**Pregão Eletrônico 05/2023**

**Processo 101/2023**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner de Oliveira, portador do RG n.º 19.133.908-8 e CPF n.º 123.608.398-96

**Contratada:** ....., Inscrição no CNPJ ....., Inscrição Estadual n.º ....., estabelecida à ....., bairro ....., Estado....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG n.º..... e CPF n.º .....

#### 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a Contratação de um link de Internet dedicado para a TV Legislativa (Capim Fino).

-Local para a inserção da planilha da licitante vencedora-

#### 2. Cláusula Segunda – Recursos Financeiros

2.1. O presente contrato terá o valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx)

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2023 e seguintes.

#### 3. Cláusula Terceira – Suporte Legal

3.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.1.2. Lei Federal Nº 10.520/02;

3.1.3. Resolução Nº 08/05;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

3.1.4. Lei Federal 8.666/93;

3.1.5. Lei Complementar 123/06.

#### **4. Cláusula Quarta – Administração e prazo de vigência**

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme previsão da Lei Federal 8.666/96, até o período máximo de 60 meses.

4.2. O Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Piracicaba responsabilizar-se-á pela gestão do presente instrumento, através de servidor a ser designado pelo Senhor Presidente.

#### **5. Cláusula Quinta – Pessoal**

5.1. Competirá à contratada a admissão e registro de empregados necessários ao fornecimento do objeto deste contrato, correndo por sua conta, todos os encargos sociais, seguros e exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

#### **6. Cláusula Sexta – Local de instalação e prestação dos serviços**

6.1. A empresa vencedora do Pregão deverá instalar o link de 100mbps no prédio da TV Legislativa, situado no bairro “Capim Fino”, Coordenadas 22°40'17.94" Sul e 47°37'13.20" Oeste, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

#### **7. Cláusula Sétima – Pagamento**

7.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

7.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**7.4.1. Na situação de não apresentação, ou inadimplência, o caso será submetido à procuradoria legislativa para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.**

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

7.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **8. Cláusula Oitava – Reajuste**

8.1. Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações).

8.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

### **9. Cláusula Nona – Rescisão**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

### **10. Cláusula Décima – Vinculação ao Processo Licitatório**

10.1. Ficam vinculados a este contrato, como se nele estivessem descritos, o processo 101/2023, o edital do Pregão Eletrônico 05/2023 e todos os seus anexos.

### **11. Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

### **12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Gerais**

12.1. Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, xx de xxxxxx de 2023

**Contratante**

**Contratada**